



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 1298 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

*SÚMULA: Altera o Decreto nº 1.285, de 20 de dezembro de 2010, que cria critérios de aplicabilidade do Programa de Estágio no âmbito do serviço público municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** O Art. 10, do Decreto nº 1.285, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10. Aos Estágios Curriculares Não Obrigatórios, em conformidade com o artigo 12 da Lei Federal 11.788/2008, será concedida bolsa estágio, sendo esta proporcional à carga horária realizada, calculada conforme segue:*

*I – R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos) por hora realizada, ao aluno de curso de educação superior;*

*II – R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) por hora realizada, ao aluno de educação profissional de nível médio (profissionalizante) ou técnico (pós-médio), da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

*§ 1º. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.*

*§ 2º. A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.*

*§ 3º. A despesa de que trata este artigo correrá por conta da dotação orçamentária de cada órgão solicitante.*

*§ 4º. Não serão remunerados os estágios curriculares obrigatórios.*

*§ 5º. Os valores da bolsa estágio, fixados nos incisos I e II do caput deste artigo, serão corrigidos na mesma data e percentual em que forem reajustados os vencimentos dos servidores efetivos."*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2023.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**João Luiz Martins Esteves**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Julliana Faggion Bellusci**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 04/10/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 04/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 06/10/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11276439** e o código CRC **D8D79A3D**.

